

LEI Nº 311/1973

SÚMULA: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de até Cr\$ 72.000,00 e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional Suplementar no valor de até Cr\$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros), como reforço das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

3.0.0.0.02 – DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.02 – Despesas de Custeio

3.1.4.0.02 – Encargos Diversos Cr\$ 5.000,00

SECRETARIA

3.0.0.0.05 – DESPESAS CORRENTES

3.010.0.05 – Despesas de Custeio

3.1.3.0.05 – Serviços de Terceiros Cr\$ 4.500,00

3.2.0.0.05 – Transferências Correntes

3.2.3.0.05 – Transferências de Ass. E Prev. Social

3.2.3.0.05 – Salário Família Cr\$ 5.000,00

3.2.5.0.05 – Contr. De Previdência Social Cr\$ 6.500,00

SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

3.0.0.0.42 – DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.42 – Despesas de Custeio

3.1.2.0.42 – Material de Consumo Cr\$ 7.000,00

SEC – ENSINO PRIMÁRIO

3.0.0.0.61 – DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.61 – Despesas de Custeio

3.1.1.1.61 – Pessoal Civil Cr\$ 38.000,00

SERVIÇO DE SAÚDE

3.0.0.0.79 – DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.79 – Despesas de Custeio

3.1.3.0.79 – Serviços de Terceiros Cr\$ 6.000,00

TOTAL: Cr\$ 72.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento ao crédito aberto art. 1º, será utilizado o excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE NOVEMBRO DE 1973.

KIETIRO OUTIKI
Prefeito Municipal